



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PMLB**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PEDROSA E CIA LTDA/ PARATOLDOS**, CNPJ/MF: 09.564.033/0001-39, estabelecida à Av. João XXIII, nº 2666 - Bairro: São João - CEP: 64.045-000, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo seu titular o Sr. **ROBERTO AUGUSTO SOARES PEDROSA**, inscrito no CPF sob o nº 607.615.042-49, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. *Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de Cobertura em Telha Galvalume com estrutura metálica pintada com esmalte sintético, medindo 30m X 6m, para a garagem do Prédio da Prefeitura sede do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.3. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

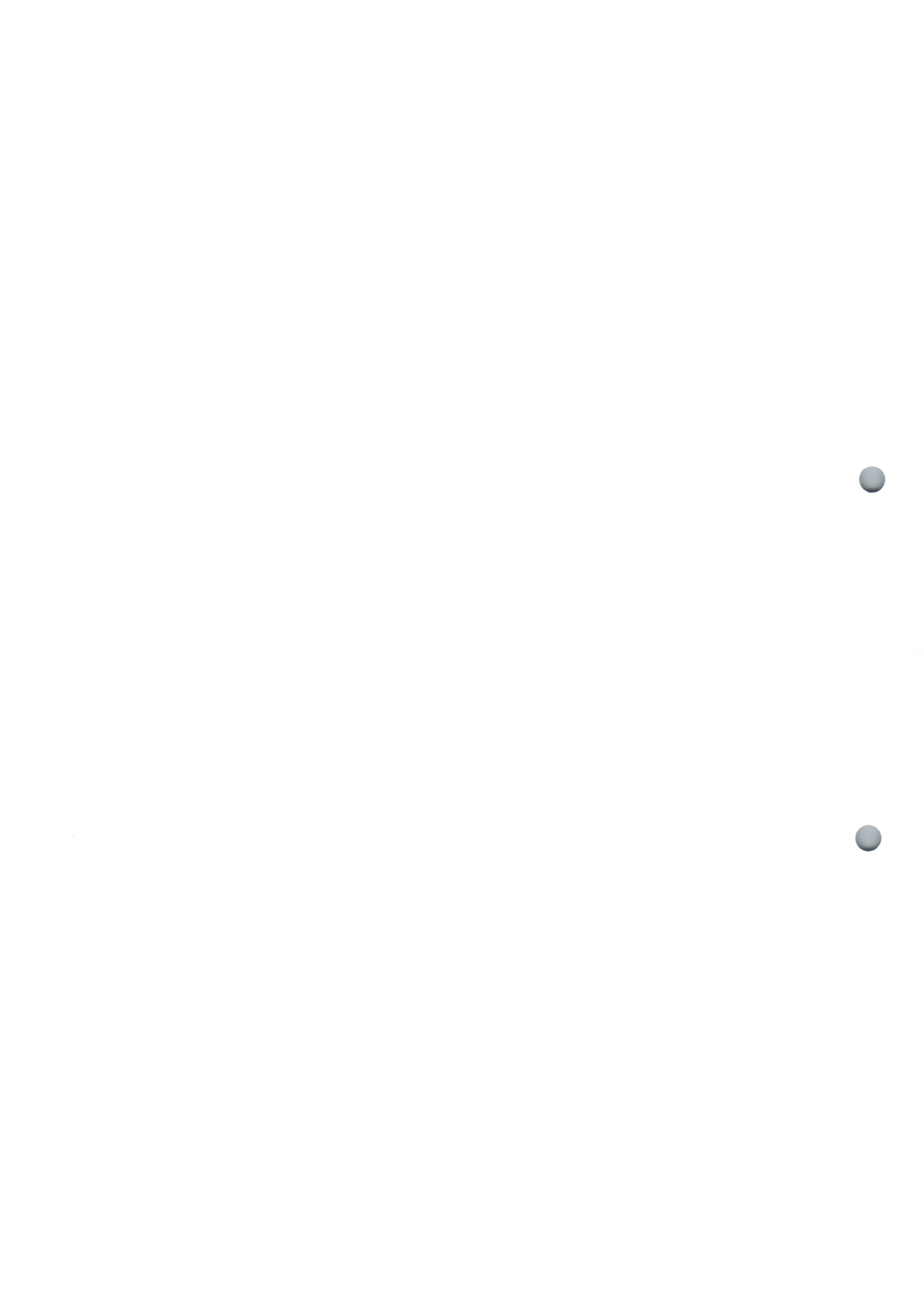
3.4. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00	04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE	1.500.00 TESOURO MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até quando concluir os serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO**





- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.3. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.5. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
  - 6.1.1.6. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.1.7. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
  - 6.1.1.8. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.5. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.6. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.4. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
  - 7.2.1.5. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
  - 7.2.1.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.







7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

**CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí, 16 de Fevereiro de 2022.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI  
Gilson Nunes de Sousa  
Prefeito Municipal

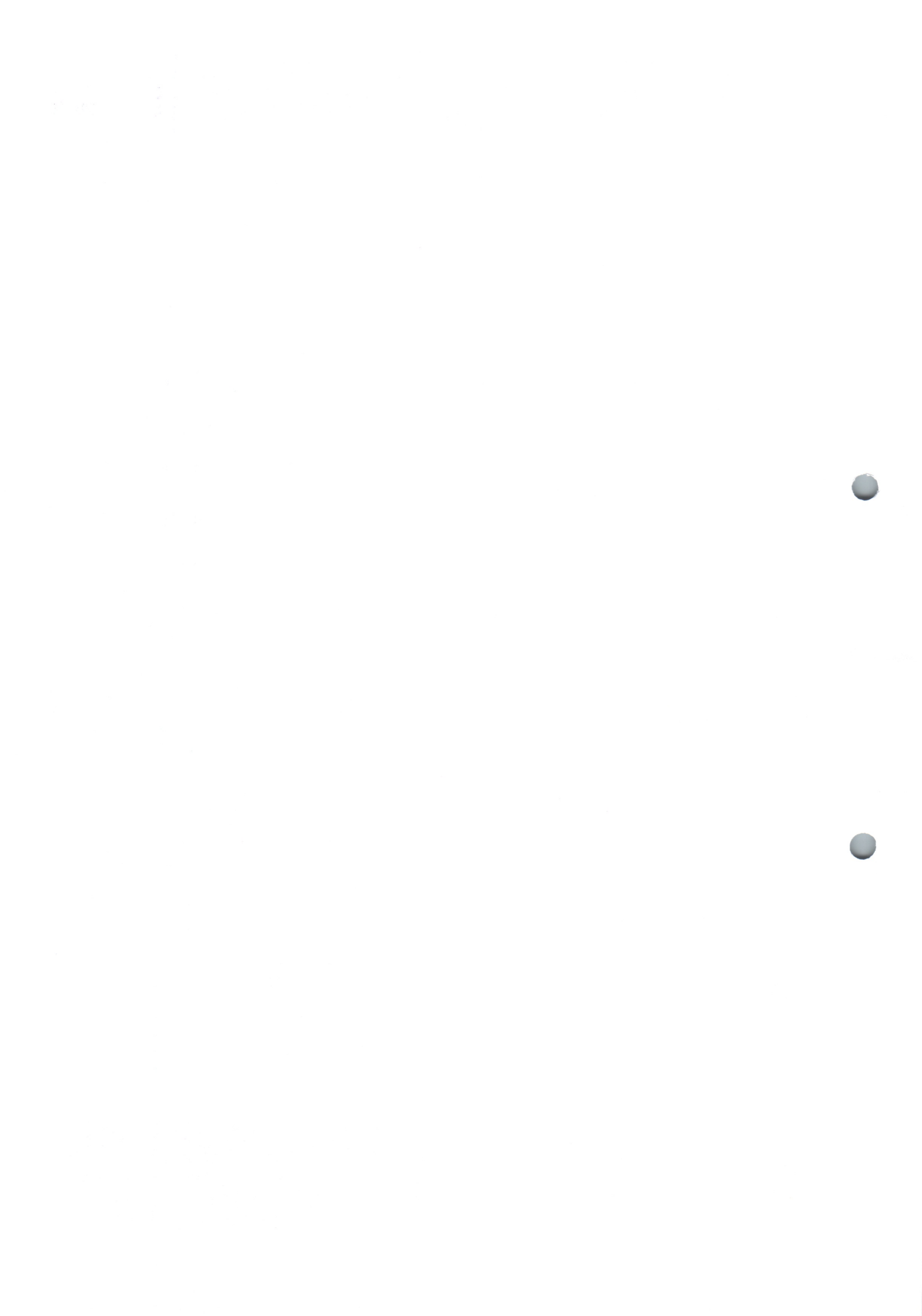
*Roberto Augusto S. Pedrosa*  
Administrador  
PEDROSA E CIA LTDA  
CNPJ/ME: 09.564.033/0001-39  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

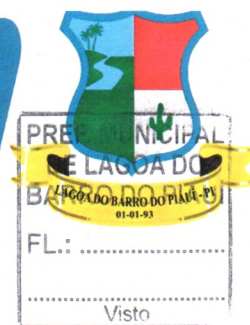
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

09.564.033/0001-39/1  
PEDROSA E CIA LTDA  
Av. João XXIII, 2666 - São Cristóvão  
CEP: 64045-000  
Teresina - PI







EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043 /2022 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PEDROSA E CIA LTDA/ PARATOLDOS**, CNPJ/MF: 09.564.033/0001-39, estabelecida à Av. João XXIII, nº 2666 – Bairro: São João – CEP: 64.045-000, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo seu titular o Sr. ROBERTO AUGUSTO SOARES PEDROSA, inscrito no CPF sob o nº 607.615.042-49, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. *Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de Cobertura em Telha Galvalume com estrutura metálica pintada com esmalte sintético, medindo 30m X 6m, para a garagem do Prédio da Prefeitura sede do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

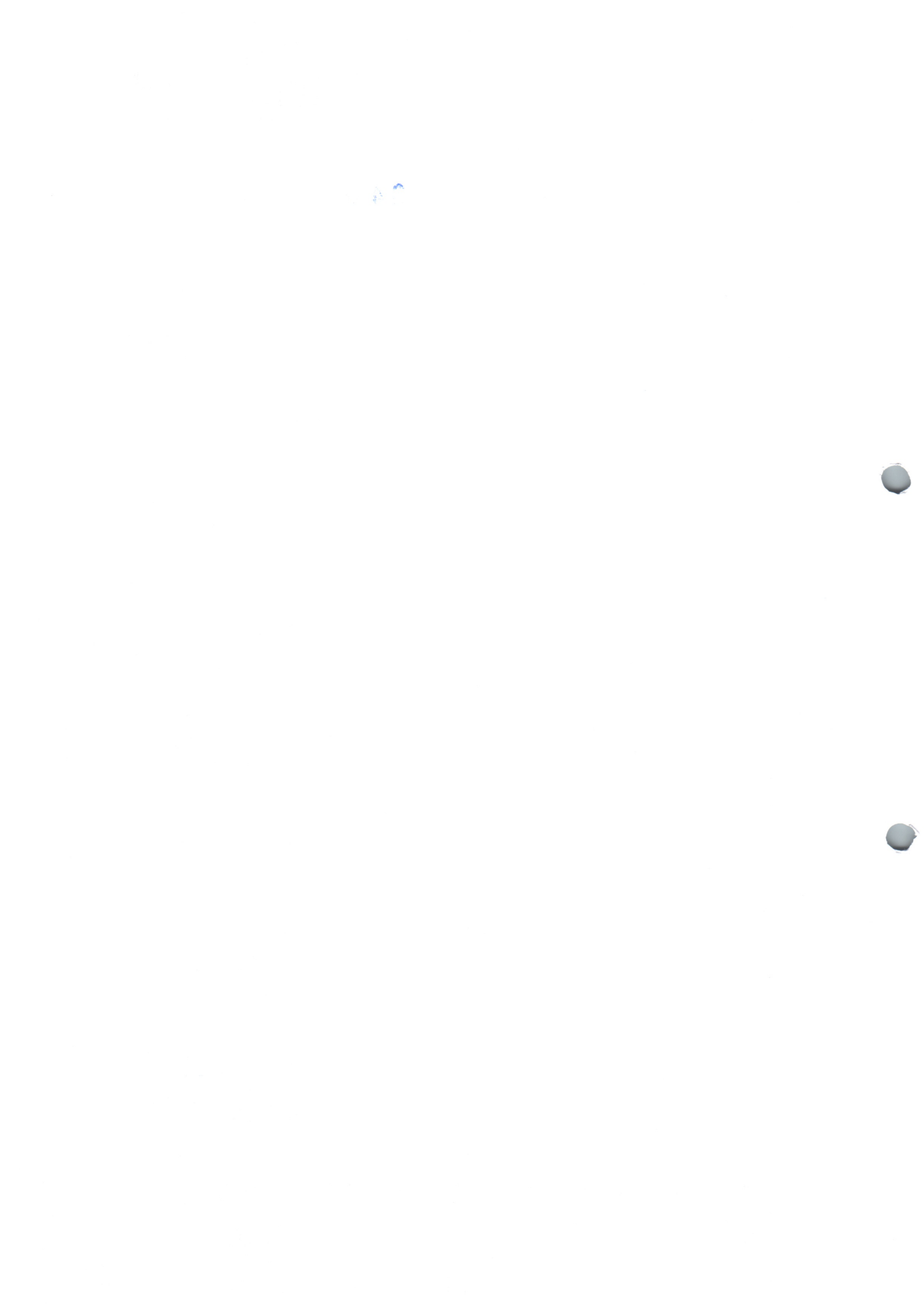
#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.5. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.6. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00	04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANETE	1.500.00 TESOURO MUNICIPAL

Publicado em 21 / 02 / 2022  
Edição 4519  
Nº da Publicação 781984  
M. Rodrigues  
Assinatura





Id:0F8BD42853C33290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇASTERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA TANCREDO NEVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISO II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.


Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para a aquisição de gramas tipo esmeralda para complementação do Paisagismo da Praça Tancredo Neves na sede do município, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, com a empresa que apresentou a melhor proposta:

**EMPRESA:** JOSIMAR OLIVEIRA ALENCAR FLORICULTURA - ME "Fort Plantas", inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 43.046.431/0001-00, estabelecida à Av. da Integração Ayrton Senna, nº 443 - Bairro: Vila Moco - CEP: 56.330-290, na cidade de Petrolina/PE, aqui representada pelo seu titular o Sr. JOSIMAR OLIVEIRA ALENCAR, portador da CNH nº 01155501159 e inscrito no CPF sob o nº 007.576.384-22.

**VALOR:** R\$: 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de Fevereiro de 2022.

  
 GILSON NUNES DE SOUSA  
 Prefeito Municipal

Id:0F8BD42853C332A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇASEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a PEDROSA E CIA LTDA/ PARATOLDOS, CNPJ/ME: 09.564.033/0001-39, estabelecida à Av. João XXIII, nº 2666 - Bairro: São João - CEP: 64.045-000, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo seu titular o Sr. ROBERTO AUGUSTO SOARES PEDROSA, inscrito no CPF sob o nº 607.615.042-49, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. *Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de Cobertura em Telha Galvalume com estrutura metálica pintada com esmalte sintético, medindo 30m X 6m, para a garagem do Prédio da Prefeitura sede do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

- 2.1.1. Proposta da Contratada;
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.5. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bom como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.6. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOUREIRO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00	04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos de Secretaria de Administração	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE	1.500.00 TESOURO MUNICIPAL

Id:12525F190ED73296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇASTERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM TELHA GALVALUME COM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO 30M X 6M, PARA A GARAGEM DO PRÉDIO DA PREFEITURA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISO II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

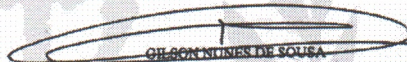
Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para a aquisição de Cobertura em Telha Galvalume com estrutura metálica pintada com esmalte sintético, medindo 30m X 6m, para a garagem do Prédio da Prefeitura sede do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, com a empresa que apresentou a melhor proposta:

**EMPRESA:** PEDROSA E CIA LTDA/ PARATOLDOS, CNPJ/ME: 09.564.033/0001-39, estabelecida à Av. João XXIII, nº 2666 - Bairro: São João - CEP: 64.045-000, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo seu titular o Sr. ROBERTO AUGUSTO SOARES PEDROSA, inscrito no CPF sob o nº 607.615.042-49.

**VALOR:** R\$: 43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de Fevereiro de 2022.

  
 GILSON NUNES DE SOUSA  
 Prefeito Municipal

Id:0F8BD42853C332A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇASCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representado pelo Excmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES GOMES - ME, CNPJ/ME: 08.626.216/0001-23, com sede e domicilio à Avenida 29 de Abril, nº 23, centro- LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, neste ato representado pelo Sr. Alberto Rodrigues Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.316.376 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 022.586.104-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, para aquisição de Gêneros alimentícios para composição de 160 cestas básicas para doação através da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de **R\$: 16.288,00 (Dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais)**, o qual será pago na assinatura deste termo, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOUREIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.07.01	08.244.0018.2074.0000- Benefícios eventuais	3.3.90.30.00 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.00.999 1.661.00.999

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1. DOS DIREITOS:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos e propostas.

## 5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;
- b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

(Continua na próxima página)



